

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO ¹

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente regulamento dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Graduação em Direito da Escola de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

Art. 2º. Constitui requisito obrigatório para a obtenção do diploma de bacharel em Ciências Jurídicas a aprovação na disciplina JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II, mediante a elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A disciplina JFJ0015 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I constitui pré-requisito para a matrícula em JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II.

Art. 3º. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade acadêmica de excelência cujos objetivos básicos são:

I - Proporcionar oportunidade de reflexão crítica sobre os temas profissionais e acadêmicos, consolidando e aprofundando os conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso;

II - Despertar nos alunos o interesse pela atividade de pesquisa;

III - Desenvolver a capacidade de expressão escrita e de elaboração de trabalho acadêmico.

Art. 4º. Os Trabalhos de Conclusão de Curso elaborados no âmbito do curso de Direito serão disponibilizados no sítio da Escola de Ciências Jurídicas da Unirio para consulta pela comunidade por meio da rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Este regulamento e as informações complementares necessárias à elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso serão disponibilizados no sítio da Escola de Ciências Jurídicas da Unirio na rede mundial de computadores – <http://www.unirio.br/unirio/ccjp/escola-de-ciencias-juridicas>.

II. DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso é uma produção acadêmica que tem por objetivo a reflexão sobre tema jurídico, na área de interesse do aluno, e deve

¹ Aprovado na reunião do Colegiado da Escola de Ciências Jurídicas da Unirio de 02.05.2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

resultar de um processo de investigação sistemática ou elaboração prática de conhecimentos por meio da aplicação sistematizada de técnicas e habilidades desenvolvidas ao longo do curso de Direito.

§ 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser desenvolvido sob a forma de artigo científico, monografia, estudo de caso, documentário roteirizado ou parecer, para apresentação escrita, audiovisual e/ou oral, submetido, em qualquer caso, à avaliação de Banca Examinadora.

§ 2º. O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso será precedido da elaboração de um Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso.

III. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

Art. 6º. O aluno matriculado em JFJ0015 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I, como requisito para aprovação na disciplina, deverá, nos prazos estipulados pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, observado o disposto no artigo 21:

I – comprovar o aceite de um professor orientador para seu Trabalho de Conclusão de Curso, observado o disposto no artigo nono deste regulamento, mediante a remessa para o e-mail tcc.ecj@unirio.br, da *Declaração de Aceite do Orientador*, devidamente assinada.

II – comprovar a aprovação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso pelo professor orientador, mediante a remessa para o e-mail tcc.ecj@unirio.br de cópia do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, com manifestação do professor orientador;

III – obter a atribuição de grau, mediante informação do professor orientador, remetida diretamente para o e-mail tcc.ecj@unirio.br.

§ 1º. O professor orientador poderá estipular, de comum acordo com o orientando, outros requisitos a serem cumpridos para obtenção da aprovação na disciplina, como, exemplificativamente, a elaboração de fichamentos, resenhas, realização de pesquisas específicas ou redação de um número mínimo de laudas do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º. A atribuição de grau, pelo professor orientador, como disposto no inciso III deste artigo, atesta o cumprimento dos requisitos referidos no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 7º. O aluno matriculado em JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II, como requisito para aprovação na disciplina, deverá, nos prazos estipulados pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, observado o disposto no artigo 21:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

I – remeter o Trabalho de Conclusão de Curso para o e-mail tcc.ecj@unirio.br, com cópia para o e-mail do professor orientador;

II – comprovar a autorização do professor orientador para que o Trabalho de Conclusão de Curso remetido na forma do inciso I deste artigo seja submetido à Banca Examinadora, mediante a remessa para o e-mail tcc.ecj@unirio.br, da *Autorização para Submissão à Banca Examinadora*, da qual poderá constar a sugestão dos integrantes dessa comissão;

III – obter a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso mediante a atribuição de grau 7 (sete), no mínimo, pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. Adicionalmente, o aluno deverá providenciar e entregar diretamente ao integrante da Banca Examinadora que o requerer, no prazo que este indicar, uma via impressa e encadernada do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado conforme o inciso I deste artigo.

Art. 8º. A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso nos termos e prazos previstos neste regulamento é integralmente do aluno, cumprindo-lhe, especialmente:

I - Encontrar um professor orientador para o seu Trabalho de Conclusão de Curso;

II - Frequentar as reuniões agendadas com o professor orientador, mantendo contatos frequentes com o professor orientador para discussão, acompanhamento e aprimoramento de sua pesquisa, sempre que se fizer necessário;

III - Cumprir os prazos previstos neste regulamento ou fixados pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso;

IV - Elaborar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as orientações divulgadas pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, as normas aplicáveis emanadas da ABNT e as instruções do professor orientador;

V – Atender os requisitos técnicos para apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso, declarações e demais informações por meio eletrônico, conforme divulgados pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso;

VI – Comparecer em dia, hora e local determinados para a sessão de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso junto à Banca Examinadora;

VII – Acatar e atender as exigências formuladas pela Banca Examinadora, junto ao professor orientador, nos prazos e forma fixados, observado o disposto neste regulamento;

VIII – No caso do inciso VI deste artigo, remeter a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, com as exigências da Banca Examinadora já atendidas, para o e-mail tcc.ecj@unirio.br, após a formalização da manifestação definitiva da Banca Examinadora;

IX – Providenciar a entrega à Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso da via original da ata firmada pela Banca Examinadora e pelo aluno.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

§ 1º. O aluno que não cumprir os requisitos previstos nos artigos sexto e sétimo será considerado reprovado na respectiva disciplina, devendo matricular-se na mesma disciplina no semestre subsequente.

§ 2º. Excepcionalmente, e desde que os requisitos para aprovação na disciplina estejam inteiramente cumpridos até a semana que antecede o encerramento do prazo para lançamento de notas do semestre, o atraso no cumprimento dos prazos fixados para atendimento dos requisitos referidos no caput deste artigo será considerado sanado, mediante manifestação do professor orientador, atestando que o resultado dos trabalhos não foi comprometido pelo atraso.

§ 3º. O aluno que trancar a matrícula perderá o vínculo com o professor orientador, devendo obter nova *Declaração de Aceite do Orientador*.

§ 4º. O aluno poderá iniciar as atividades pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso antes do 10º período, porém a matrícula na disciplina JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II somente será realizada no último período do curso, tendo o aluno cumprido todos os créditos teóricos.

IV. DA ORIENTAÇÃO NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º. O professor orientador, escolhido pelo aluno dentre os docentes da Escola de Ciências Jurídicas, ao manifestar a *Declaração de Aceite do Orientador* prevista no inciso I do artigo sexto deste regulamento, assume o compromisso de prestar orientação ao aluno nas disciplinas JFJ0015 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I e JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II.

§ 1º. Cada professor orientador atenderá, no máximo, a 5 (cinco) novos orientandos a cada semestre letivo.

§ 2º. Admitir-se-á, por solicitação do aluno, aceita a exclusivo critério do professor orientador, a coorientação do Trabalho de Conclusão de Curso por professor externo aos quadros da Escola de Ciências Jurídicas, que possua o título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente.

§ 3º. O professor orientador, mediante aceite do novo orientador, na forma do inciso I do artigo sexto deste regulamento, do qual constará a manifestação de concordância do antigo orientador, poderá ser substituído, a pedido do aluno, até a quinta semana do semestre em que estiver cursando a disciplina JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II.

Art. 10. O professor orientador deverá discutir com o aluno a delimitação do tema a ser investigado, o levantamento de dados e a bibliografia necessária à elaboração do trabalho, supervisionar a escolha da metodologia, a elaboração do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, o plano de trabalho, a composição da introdução, o desenvolvimento das ideias, a conclusão, o trabalho de campo e a preparação da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

apresentação oral, bem como proceder à leitura crítica da redação final do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. A orientação dar-se-á em encontros presenciais, previamente agendados, por correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação adequado à atividade, de modo que seja regularmente verificado o desenvolvimento do trabalho, preferencialmente a cada 15 (quinze) dias.

§ 2º. Compete, ainda, ao professor orientador:

I – Firmar a *Declaração de Aceite do Orientador*, ao assumir a orientação do aluno, e a *Autorização para Submissão à Banca Examinadora*, conforme estabelecido neste Regulamento;

II – Recorrer ao Coordenador ou Diretor da Escola de Direito, quando for necessário;

III – Sugerir a Banca Examinadora e organizá-la, nos casos previstos neste Regulamento;

IV – Participar das Bancas Examinadoras dos alunos sob sua orientação;

V – Cumprir e fazer cumprir este regulamento, atentando-se especialmente aos prazos.

§ 3º. Quaisquer declarações, informações e autorizações a cargo do professor orientador, nos termos deste regulamento, poderão ser feitas por e-mail do professor orientador para o e-mail tcc.ecj@unirio.br.

V. DA BANCA EXAMINADORA

Art. 11. A Banca Examinadora, composta por três membros, será integrada:

I – Pelo professor orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, membro nato, que a presidirá;

II – Por um segundo professor da Escola de Ciências Jurídicas;

III – Por um terceiro membro, professor da Escola de Ciências Jurídicas, mestrando do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola de Ciências Jurídicas ou professor convidado, de outro curso da Unirio ou de curso de direito de outra Instituição de Ensino Superior.

§ 1º. Os professores convidados devem possuir o título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente.

§ 2º. O mestrando do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola de Ciências Jurídicas convidado para integrar a Banca Examinadora não poderá ser orientando de qualquer dos outros integrantes da Banca Examinadora.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

§ 3º. No caso dos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, o convite para integrar a Banca Examinadora será realizado pelo professor orientador, sob sua exclusiva responsabilidade quanto ao atendimento dos requisitos aplicáveis, conforme o caso, que adotará todas as providências necessárias à participação do convidado, que não será remunerado ou reembolsado de eventuais despesas para participação na Banca Examinadora.

Art. 12. A Banca Examinadora, observado o disposto no artigo 11, será formada pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, levando em consideração as sugestões dos professores orientadores e alunos que tenham sido apresentadas no prazo regulamentar previsto no artigo 21, mas podendo fazer recair a convocação sobre qualquer dos professores da Escola de Ciências Jurídicas.

§ 1º. Os membros das Bancas Examinadoras serão cientificados da sua nomeação com antecedência mínima de dez dias, por meio da divulgação do calendário de Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso, que indicará o nome do aluno, o título do trabalho, o nome do professor orientador, a composição da Banca Examinadora, bem como a data, hora e sala da sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º. Os integrantes da Banca Examinadora:

I – poderão alterar data e hora da sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de comum acordo com o aluno;

II – poderão, por deliberação unânime, dispensar o aluno da apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso, quando, justificadamente, entenderem desnecessária à avaliação;

III – deverão abster-se de tornar público o Trabalho de Conclusão de Curso antes da sessão pública de defesa oral.

§ 3º. Não atendido o prazo regulamentar previsto no artigo 21 competirá ao professor orientador a organização da Banca Examinadora e o agendamento da sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, observado o disposto no artigo 11, e cabendo frisar que o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser remetido para o e-mail tcc.ecj@unirio.br, com a *Autorização para Submissão à Banca Examinadora*, e aos demais integrantes da Banca Examinadora com, pelo menos, dez dias de antecedência da sessão de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 13. A Banca Examinadora procederá à avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso em deliberação secreta, com a participação de todos os seus integrantes, atribuindo-lhe o grau, de zero a dez, que entender adequado por consenso dos integrantes da Banca Examinadora, ou que corresponder à média dos graus atribuídos individualmente ao Trabalho de Conclusão de Curso, por cada um dos integrantes da Banca Examinadora.

§ 1º. A Banca Examinadora lavrará ata de seus trabalhos, da qual constarão, sumariamente:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

I – todas as deliberações tomadas;

II – o grau conferido ao Trabalho de Conclusão de Curso;

III – eventuais exigências feitas ao aluno para aprimoramento do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV – o prazo assinalado para cumprimento destas exigências, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 14 deste regulamento.

§ 2º. A ata dos trabalhos da Banca Examinadora será firmada por seus três integrantes e pelo aluno, para ciência da deliberação da Banca Examinadora e manifestar sua autorização para divulgação do Trabalho de Conclusão de Curso nos termos do artigo 4º deste regulamento.

Art. 14. Será considerado aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, grau 7,0 (sete) na avaliação da Banca Examinadora.

§ 1º. Ao aluno que obtiver grau inferior a 7,0 (sete), mas não inferior a 4,0 (quatro), a Banca Examinadora poderá, a seu exclusivo critério, conceder prazo adicional para o aluno aprimorar ou refazer seu Trabalho de Conclusão de Curso, que deverá ser entregue e submetido a uma segunda avaliação pela mesma Banca Examinadora, cujo pronunciamento será definitivo, dispensada a defesa oral.

§ 2º. O prazo referido no parágrafo primeiro deste artigo não excederá a semana que antecede o encerramento do prazo para lançamento de notas pelos professores no semestre em curso, dentro da qual a Banca Examinadora deverá exarar seu pronunciamento final.

Art. 15. O aluno que não alcançar aprovação na disciplina JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II não fará jus à integralização curricular ou a colar grau, devendo matricular-se novamente na disciplina no período letivo subsequente.

VI. DA SESSÃO DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 16. Na sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, instalada a Banca Examinadora, observar-se-á o seguinte procedimento, que não excederá de trinta minutos:

a) os integrantes da Banca Examinadora e o aluno, de comum acordo, definirão preliminarmente os prazos para suas manifestações, observado o limite previsto no caput deste artigo.

b) o aluno apresentará o Trabalho de Conclusão de Curso;

c) em seguida, os integrantes da Banca Examinadora arguirão o aluno, que poderá apresentar suas respostas após cada arguição;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

d) por fim, o professor orientador fará sua arguição e o aluno poderá manifestar suas respostas.

§ 1º. A Banca Examinadora instalar-se-á na data, hora e local previamente divulgados, com a presença de dois terços dos seus membros.

§ 2º. Terminada a apresentação e a arguição quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso, a Banca Examinadora procederá como previsto no artigo 13 deste Regulamento para deliberar sobre o grau a ser conferido ao aluno e lavrará a ata própria.

§ 3º. O aluno que pretender utilizar quaisquer recursos tecnológicos na sessão pública de defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso deverá consultar previamente a Escola de Ciências Jurídicas quanto à sua disponibilidade.

VII. DO APROVEITAMENTO DE ARTIGO CIENTÍFICO PUBLICADO

Art. 17. O aluno que, sob orientação de professor da Escola de Ciências Jurídicas, houver elaborado e publicado artigo jurídico em periódico com *Qualis*, no mínimo, B5, poderá solicitar o aproveitamento do artigo publicado como Trabalho de Conclusão de Curso, com dispensa das disciplinas JFJ0015 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I e JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II:

§ 1º. A solicitação será dirigida à Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso e instruída com:

I - a cópia do artigo já publicado;

II - a impressão da página de consulta em que aparece o *qualis* - CAPES do periódico; e

III - parecer do professor que orientou o aluno na elaboração do artigo, com manifestação favorável ao aproveitamento, no qual ateste as qualidades do trabalho que propiciaram o cumprimento, pelo aluno, de todas as etapas necessárias à elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso, explicitando os méritos do aluno no seu desenvolvimento.

§ 2º. Recebida a solicitação, a Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso indicará Banca Examinadora que decidirá sobre o aproveitamento do artigo publicado, como TCC, e as notas a serem atribuídas ao aluno nas disciplinas JFJ0015 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I e JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II.

VIII. DA COORDENAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Art. 18. A Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso será exercida, a critério e por indicação do Diretor da Escola de Ciências Jurídicas, por professor ou comissão composta de três professores, todos integrantes do quadro permanente da Escola de Ciências Jurídicas.

Art. 19. Compete à Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso:

I – fixar as orientações complementares necessárias ao cumprimento deste regulamento;

II – fixar, justificadamente, prazos diversos ou complementares aos previstos neste regulamento;

III – promover, por meio do sítio da Escola de Ciências Jurídicas na rede mundial de computadores, na área destinada aos Trabalhos de Conclusão de Curso, a divulgação de prazos e quaisquer orientações complementares, como:

a) as áreas temáticas, linhas de pesquisa, grau de especialização e interesse científico dos professores da Escola de Ciências Jurídicas; e

b) formulários adequados ao cumprimento e formalização do disposto neste regulamento;

IV – coordenar a atualização, pelo Suporte Administrativo à Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, do sítio da Escola de Ciências Jurídicas na rede mundial de computadores, na área destinada aos Trabalhos de Conclusão de Curso (<http://www.unirio.br/unirio/ccjp/escola-de-ciencias-juridicas/trabalho-de-conclusao-de-curso>);

V – elaborar os formulários adequados ao cumprimento e formalização do disposto neste regulamento;

VI – determinar as alterações que se fizerem necessárias nos anexos deste regulamento;

VII – decidir os casos omissos e quaisquer dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento.

Parágrafo único. Das decisões da Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso cabe recurso para o colegiado da Escola de Ciências Jurídicas da Unirio.

IX. DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Art. 20. A execução das atividades administrativas necessárias, sob orientação da Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso, estará a cargo dos servidores técnico-administrativo indicados pelo Diretor da Escola de Ciências Jurídicas, aos quais competirá:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

- I – manter atualizado o sítio da Escola de Ciências Jurídicas na rede mundial de computadores, na área destinada aos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- II – prestar apoio na administração e organização dos arquivos no e-mail institucional tcc.ecj@unirio.br;
- III – realizar os levantamentos, controles e preparar os relatórios necessários à execução das atividades da Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- IV – arquivar as atas dos trabalhos das Bancas Examinadoras; e
- V – realizar outras atividades administrativas que sejam necessárias no âmbito de atuação da Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso;

X. DOS PRAZOS REGULAMENTARES

Art. 21. Os requisitos a serem atendidos pelo aluno inscrito em JFJ0015 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I e em JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II, bem como as informações e declarações a serem prestadas pelos professores orientadores deverão ser cumpridos nos seguintes prazos, contados conforme o calendário acadêmico da Unirio divulgado pela Reitoria, salvo se outro prazo for estipulado pela Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso:

I – até a quinta semana do semestre em curso:

- a) comprovação, pelo aluno, do aceite de um professor orientador;
- b) solicitação, pelo aluno inscrito em JFJ0028 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II, da substituição do professor orientador;

II – até a décima semana do semestre em curso:

- a) comprovação, pelo aluno, da aprovação do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso pelo professor orientador;

III – até a décima-quinta semana do semestre em curso:

- a) a remessa, pelo aluno, da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso para o e-mail tcc.ecj@unirio.br;
- b) a comprovação, pelo aluno, da autorização do professor orientador para submeter o Trabalho de Conclusão de Curso à Banca Examinadora;
- c) a sugestão dos integrantes da Banca Examinadora pelo professor orientador ou pelo aluno;

IV – até a décima-sétima semana do semestre em curso:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

a) a divulgação das Bancas Examinadoras com o calendário das sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso que tenham atendido os prazos do inciso IV deste artigo.

V – até a semana de provas finais:

a) informação, pelo professor orientador, do grau obtido pelo aluno inscrito em JFJ0015 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I;

VI – até a semana que anteceder o término do prazo para lançamento de notas, pelos professores, nos sistemas da Unirio, deverão ser entregues:

a) os originais assinados das atas de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso;

b) as versões finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso para os quais as Bancas Examinadoras apresentaram exigências.

Parágrafo único. As sessões públicas de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Curso que tenham atendido os prazos do inciso III deste artigo serão programadas para ocorrer na semana que anteceder a semana de provas finais, conforme o calendário acadêmico.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Constituem anexos deste regulamento:

I - Declaração de Aceite do Orientador;

II - Autorização para Submissão a Banca Examinadora;

III - Minuta de Ata dos Trabalhos da Banca Examinadora.

Art. 23. Este regulamento poderá ser alterado por deliberação do Colegiado da Escola de Ciências Jurídicas.

Art. 24. Este regulamento entra em vigor na data de sua provação pelo Colegiado da Escola de Ciências Jurídicas da Unirio, revogadas as disposições em contrário.